



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2<sup>a</sup> REGIÃO**  
**CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS**  
**ATSum 0168100-90.2002.5.02.0025**  
**RECLAMANTE: CECILIO FERREIRA ARAUJO**  
**RECLAMADO: DEFENDER HANDLING SERV AUXILIARES TRANSP AEREO LTDA E OUTROS (4)**

### **Edital de Leilão Judicial Unificado**

**25<sup>a</sup> Vara do Trabalho de São Paulo/SP**

**Processo nº 0168100-90.2002.5.02.0025**

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 05/05/2026, às 10:07 horas, através do portal do leiloeiro Eduardo Jordão Boyadjian- <http://www.leilaovip.com.br/> serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: CECILIO FERREIRA ARAUJO, CPF: 198.107.335-34, exequente, e DEFENDER HANDLING SERV AUXILIARES TRANSP AEREO LTDA, CNPJ: 69.291.144/0001-40; JACSON VIEIRA DE MELO JUNIOR, CPF: 066.676.388-79; OLGA PEREIRA RODRIGUES, CPF: 561.597.571-72; MEGA SERVICE PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS S/C LTDA, CNPJ: 03.061.625/0001-51; ANDREIA HELENA ALVES DA CUNHA, CPF: 147.419.108-81, executado(s), conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

**PARTE IDEAL DE 8,333% DO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 20.706,** do Cartório de Registro de Imóveis de Jacareí/SP, de propriedade de ANDREIA HELENA ALVES DA CUNHA. CONTRIBUINTE/INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 44132.12.08.0033-00.000. **DESCRIÇÃO:** Um terreno designado pela metade do lote nº 7 da quadra "V", no local denominado "Jardim Santa Maria", fazendo frente para a Avenida Orual Salvador, antiga rua 4, na extensão de cinco metros, por trinta metros da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a largura da frente, confrontando de quem da rua olha para o imóvel; do lado direito com o remanescente do lote 7, de lado esquerdo com o lote 8 e nos fundos com o lote nº 24. Certificou o Oficial de Justiça (Id. a31bc7b): "(...) constatei que há uma casa residencial recém reformada, que se encontra desabitada, havendo nela uma placa com anúncio de venda direta com o proprietário". **OBSERVAÇÕES:** 1) HÁ DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DA ALIENAÇÃO R.14 POR FRAUDE À EXECUÇÃO. 2) HÁ INDISPONIBILIDADES. 3) Conforme despacho do Juízo da Execução (Id. 243ceea): "(...) cumpra-se a parte final do despacho de Id 9c5e11d, e leve-se à hasta

pública o bem constrito, fixando o lance mínimo em 50% do valor da avaliação do imóvel e informando que **o parcelamento da arrematação poderá ser em até 10 meses /parcelas.** Nos termos do art. 1º, § 7º do Provimento GP/CR nº 07/2021, o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários. Ficarão a cargo do arrematante os débitos de natureza não tributária a partir da data da arrematação". Avaliação da parte ideal de 8,333% do imóvel: R\$ 14.999,40 (quatorze mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Local dos bens: Avenida Orual Salvador, nº 34, lote nº 7, Quadra V, Jardim Santa Maria, Jacareí/SP

Total da avaliação: R\$ 14.999,40 (quatorze mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)

Lance mínimo do leilão: 50%

Leiloeiro Oficial: Eduardo Jordão Boyadjian

Comissão do Leiloeiro: 5%.

O leilão judicial será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica.

**O exercício do direito de preferência** deverá ser requerido junto ao leiloeiro, por e-mail: contato@hastavip.com.br, com a antecedência de 48 horas ao leilão.

O arrematante, que não seja exequente no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do leiloeiro será paga diretamente a ele mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O arrematante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do leiloeiro, com esta opção, atendendo às seguintes condições:

a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;

b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;

c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, **parcelado em até 10 (dez) meses**. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo.

d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).

e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais.

f) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para “À VISTA”, nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.

f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

g) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, os bens que não forem objeto de arrematação serão apregoados novamente na mesma data, no repasse ao final do leilão, podendo os lotes ser desmembrados, salvo disposição em contrário constante do edital, mantendo-se o mesmo percentual de lance mínimo praticado no primeiro pregão.

Visitação dos bens: as 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel.

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN.

SAO PAULO/SP, 24 de novembro de 2025.

**MI RAN KIM**

Servidor

